



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46.631.248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 756/93 de 10 de novembro de 1993

" AUTORIZA O BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A PROCEDER A VINCULAÇÃO DE QUOTAS PARTES DO ICMS À EMPRESA QUE VIER PROCEDER A VENDA DO TRATOR PARA PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL".-

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de - 09 de novembro de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à vinculação junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A de quotas-partes do ICMS à empresa que vier proceder a venda de trator para o Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência da autorização dada prevista nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no orçamento-programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga , - aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (10/novembro/1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.